

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012 – FECI.....	3
HORA, DATA E LOCAL.....	3
GLOSSÁRIO:	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA FONTE DE RECURSOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS	4
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”	5
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”	8
7. DO PROCEDIMENTO	9
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO.....	12
10. DOS PRAZOS	14
11. DOS PFEÇOS E DO REAJUSTAMENTO.....	14
12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	18
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
17 - DAS SUBCONTRATAÇÕES	19
18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	20

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
20 - DA RESCISÃO.....	21
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.....	21
ANEXO A - ORÇAMENTO.....	23
ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.....	26
ANEXO C – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES.....	27
ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....	35
ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	36
ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADO PESSOA JURÍDICA.....	43
ANEXO G - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	38
ANEXO H - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....	40
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO	41
ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	50
ANEXO L – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA.....	

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - FECI

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM INDEPENDÊNCIA – CE.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Diretoria da FECI, em nome da **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI**, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL.

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **30 de janeiro de 2012 às 9:30 horas**, na **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI**, Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI**;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: FECI / Engenheiro da SDA, ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

SDA: Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;

LICITANTE /PROPONENTE – Empresa que apresenta proposta para o certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM INDEPENDÊNCIA – CE.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, e as Normas da ABNT.

1.3. Os projetos básicos estarão à disposição dos interessados na FECI.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com o recurso oriundo do Convênio Nº 211/2011, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e a Federação das Entidades Comunitárias de Independência – FECl, no valor estimado de **R\$ 486.183,81** (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação, ou que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.

3.4. Para participar da presente licitação, o licitante deverá prestar garantia de manutenção de proposta conforme segue:

3.4.1. Que seja prestada, até **01 (um) dia antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais**, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação.

3.4.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e deverá ser recolhida na **FECI** no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante TDA-Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

b) Fiança bancária (ANEXO L - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA);

c) Seguro-garantia.

3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

3.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

3.4.5. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá pagara na tesouraria da FECI a importância de R\$ 20,00(vinte reais) referente ao pagamento da taxa de reprodução do fornecimento do presente edital, até 03(três) dias úteis anteriores a data da presente TOMADA DE PREÇOS;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 2 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados / digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e /ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 - FECI
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 - FECI
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado da prova da Diretoria em exercício.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

5.2.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.;

5.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente, na forma da lei.

5.2.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.4.2. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenham(a) sido:

- a) Coberta em Estrutura Metálica;
- b) Instalações Hidrossanitárias e elétricas;
- c) Concreto Estrutural;
- d) Piso Industrial.

5.2.4.3. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa, através de um dos seguintes documentos:

a) a comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da “**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

5.2.4.5. Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.4.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.4.7. Declaração de visita ao local da obra, emitido pela PROPONENTE, de que esta, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Referida visita deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior da data marcada para a licitação de TOMADA DE PREÇOS, contendo assinatura de um dos membros da Comissão Especial designada para executar a presente TOMADA DE PREDÇOS, conforme ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.1. A avaliação para todas as LICITANTES será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)** a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\square \text{Ativo Circulante} + \text{Realizavela Longo Prazo} \square}{\square \text{Passivo Circulante} + \text{Exigívela Longo Prazo} \square} \geq 1,20$$

5.2.5.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.6.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO F – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.4. CASO A LICITANTE SEJA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO - J DESTA EDITAL, ASSINADO PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE COMPROVADO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME

DIFERENCIADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE NÃO APRESENTAREM A DECLARAÇÃO PREVISTA NESTE SUBITEM PODERÃO PARTICIPAR NORMALMENTE DO CERTAME, PORÉM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NESTE REGIME.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FECL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.7.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo, Carta-Proposta de Preço conforme ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos da habilitação e propostas, assinada conforme exigido na legislação, mencionando os serviços que a constituem e o respectivo preço global expresso em reais.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO A – PLANILHA DE ORÇAMENTO**;

6.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com os serviços.

6.3. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO A – PLANILHA DE ORÇAMENTO** deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da LICITANTE ser superior ao estabelecido no subitem 2.1.

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO H - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.6.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes " A " – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e " B " - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.1.9. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) estará(ão) à disposição junto a Comissão Especial de Licitação.

7.1.10. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) comunicado diretamente aos interessados pessoalmente, via fax ou e-mail e lavrado em ata.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. A Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5.

7.5. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.5.1. Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.5.3. Para efeito do disposto no subitem 7.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.5.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada e desejar exercer o direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, deverá estar presente à sessão de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão.

7.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.7. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da FECL.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico- Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE B

8.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 2.1 deste Edital;

e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.8. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 4% (quatro por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante TDA-Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

b) Fiança bancária (ANEXO G – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

c) Seguro-garantia.

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Apresentar, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

9.2.3.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues à CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.

9.2.3.2. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da **SEINFRA**, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1.

9.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11 – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R=V \left[\frac{I-I_0}{I_0} \right] , \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na FECL, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra /frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.5 O pagamento dos serviços será efetuado no 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura pela Contratada na sede da Contratante, após devidamente certificado pela fiscalização, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, o recolhimento de todos encargos referentes às medições.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento

prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e /ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da FECI, após a assinatura do Contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante à CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização, em 05(cinco) vias.

15 - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2.1 do Edital.

16.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

17 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

17.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE/FECI**, para este fim.

18.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20 - DA RESCISÃO

20.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente em forma magnética junto à Comissão Especial de Licitação, desde que apresente um CD, ou pela internet no endereço: www.sda.ce.gov.br

21.2. Caso a licitante obtenha o edital no site da SDA , deverá informar os seguintes dados à Comissão Especial de Licitação por meio do Fone/Fax: (88)3675.1010 ou por e-mail: indepstr@bol.com.br

Nº DO EDITAL;
NOME DA EMPRESA;
CNPJ;
ENDEREÇO;
FAX;
CELULAR;
E-MAIL.

21.3. A Comissão Especial de Licitações não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no edital, caso a licitante não proceda conforme estabelecido no item anterior.

21.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.5. É reservado a **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI**, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.6. As Atas e Andamento da Tomada de Preços poderão ser obtidos na FECI.

21.7. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Especial de Licitações, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do Fone/Fax: (88)3675.1010 ou por e-mail: indepstr@bol.com.br até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

Independência, 09 de janeiro de 2012.

JOSÉ GOMES ROMEU

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RICARDO LUCIANO DA SILVA
Membro

IVALDO SALES OLIVEIRA
Membro

ANEXO A - ORÇAMEMNTO

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	C. PARCIAL	C. TOTAL
8	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					48.636,62
8.1	LASTROS					14.113,48
8.1.1	LASTROS DE CONCRETO IMPERMEABILIZADOS E=6cm	M²	481,36	29,32	14.113,48	
8.2	INTERNOS					34.523,14
8.2.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRA, TRAÇO 1.3 - ESP=3cm	M²	481,36	12,36	5.949,61	
8.2.2	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, INCLUSO POLIMENTO (INTERNO)	M²	481,36	56,36	28.573,53	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.519,03
9.1	TUBOS E CONEXÕES					2.345,65
9.1.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	90,00	1.440,00	
9.1.2	TUBO PVC SOLD.MARROM INCL CONEXÕES D=25mm (¾)	M	45,00	10,87	489,15	
9.1.3	TUBO PVC SOLD.MARROM INCL CONEXÕES D=32mm (1)	M	25,00	16,66	416,50	
10.1	DIVERSOS					517,76
10.1.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (¾)	UN	16,00	32,36	517,76	
10.2	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					1655,62
10.2.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	291,67	583,34	
10.2.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/TONERNEIRA DE METAL E ACESSÓRIO – PADRÃO POPULAR	UN	2,00	120,37	240,74	
10.2.3	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	54,13	108,26	
10.2.4	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15x15)cm	UN	2,00	31,22	62,44	
10.2.5	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	2,00	19,66	39,32	
10.2.6	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	36,16	72,32	

10.2.7	PORTA TOALHA DE PAEL - METALICO (INSTALADO)	UN	2,00	25,93	51,86	
10.2.8	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	UN	2,00	224,96	449,92	
10.2.9	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE ¾	UN	2,00	23,71	47,42	
10.2.10	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1.00x0,50m COMP – PADRÃO POPULAR	UN	2,00	124,03	1984,84	
11	INSTALAÇÃOESSANITÁRIAS					12.306,49
11.1	TUBOS E CONEXÕES					8.519,75
11.1.1	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D= 40mm (1 ½")	M	125,00	7,87	983,75	
11.1.2	TUBO PVC BRACO P/ ESGOTO D= 50mm (2")	M	150,00	11,82	1.773,00	
11.1.3	TUBO PVC BRACO P/ ESGOTO D= 75mm (3")	M	100,00	17,23	1.723,00	
11.1.4	TUBO PVC BRACO P/ ESGOTO D= 100mm (4")	M	200,00	20,2	4.040,00	
11.2	DIVERSOS					
11.2.1	PONTO SANITÁRIO MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	101,78	203,56	
11.2.2	CAIXA EM ALVENÁRIA (60X60X60cm) DE ½ TIJOLO COMUM LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	181,22	1.087,32	
11.2.3	CAIXA SIFONADA EM PVC 18 5 X 150 X 75mm C/ GRELHA CROMADA	UN	10,00	33,48	334,80	

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	C. PARCIAL	C. TOTAL
11.2	DIVERSOS(CONTINUAÇÃO)					
11.2.4	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	10,00	21,89	218,9	
11.2.5	FOSSA SÉPTICA E SUMIDORURO EM ALVENARIA	UN	1,00	1942,16	1942,16	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE E LÓGICA					17.516,29
12.1	ELETRODUTOS / DUTOS E CONEXÕES					8.558,56
12.1.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	32,00	100,98	3.231,36	
12.1.2	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	99,20	1.587,20	
12.1.3	ELETRODUTOS PVC ROSC. INCL CONEXÃO D= 50mm (1 1/1")	M	50,00	17,34	867,00	
12.1.4	ELETRODUTOS PVC ROSC. INCL CONEXÃO D= 40mm (1 1/4")	M	50,00	14,02	701,00	
12.1.5	ELETRODUTOS PVC ROSC. INCL CONEXÃO D= 32mm (1 ")	M	50,00	11,96	598,00	
12.1.6	ELETRODUTOS PVC ROSC. INCL CONEXÃO D= 25mm (3/4")	M	200,00	7,87	1.574,00	
12	QUADROS E CAIXAS					757,68
12.2.1	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	40,00	4,79	191,60	
12.2.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	283,04	566,08	
12.3	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS					2.383,00
12.3.1	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	200,00	4,92	984,00	
12.3.2	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	3,52	704,00	
12.3.3	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2	M	250,00	2,78	695,00	
12.4	BASE / CHAVES E DISJUNTORES					328,90
12.4.1	DISJUNTORES MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	8,00	12,65	101,20	
12.4.2	DISJUNTORES MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	8,00	12,65	101,20	
12.4.3	DISJUNTORES MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	10,00	12,65	126,50	
12.5	TOMADAS / INTERRUPTORES					1.329,70

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11**ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO - BAIRRO PLACA

DATA: abril / 2011

MUNICÍPIO: INDEPENDÊNCIA - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	D I A S
				%
		1.0		SERVIÇO ██████████
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
		4.0		PAREDES ██████████
5.0	ESQUADRIA E FERRAGENS			
6.0	COBERTURA			
		7.0		REVESTIMENTO ██████████
8.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS			

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

		9.0			INSTALA		XXXXXXXX
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFONE E LÓGICA						
		12.0			PINTURA		XXXXXXXX
VALOR R SIMP LES							
	VALOR ACUMULADO						

ANEXO C

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI
Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE
CNPJ: 04.453.367/0001-11

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR INDEPENDÊNCIA – CE.

001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES

1.00 Composição: RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Todo local da construção será perfeitamente limpo e destocado para instalação da obra. A todo resíduo gerado deverá ser dado a devida destinação final.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

002 Composição: LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

003 Composição: PLACA DA OBRA

Deverá ser fixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

4.00 Composição: ABRIGO PROVISÓRIO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO

O canteiro a ser implantado deverá conter abrigo para alojamento e depósito de materiais/equipamentos. O local de instalação do abrigo será definido pela contratada mediante aprovação da Fiscalização.

5.00 Composição: LOCAÇÃO PROVISÓRIA DE FORÇA E LUZ

Deverá ser solicitada pela contratada, junto as concessionárias de serviços públicos, ligação provisória de energia de acordo com as necessidades do maquinário da obra.

002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA

1.00 Composição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

2.00 Composição: ATERRO COMPACTADO COM AQUISIÇÃO

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro se executado em camadas de 20cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

3.00 Composição: ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL PRODUZIDO

Parte do aterro será executado com material produzido, oriundo das cavas das valas para fundações, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

003 Grupo: FUNDAÇÃO

1.00 Composição: FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

A fundação de pedra argamassada será executada com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas de forma a preencher toda a cava de fundação.

Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá largura espessura mínima de 30(trinta) cm ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15(quinze)cm (adotar o maior dos dois valores quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações). A profundidade mínima será de 60(sessenta) cm.

2.00 Composição: ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUJM E=0,20M.

As alvenarias de tijolo maciço será executado no embasamento de todas as alvenarias, cujas dimensões estão indicadas no projeto. O traço adotado para o assentamento do tijolo é de 1:3:5(cimento, areia grossa e areia vermelha).

3.00 Composição: FUNDAÇÕES EM BLOCOS DE CONCRETO FCK 15 MPA

As fundações dos pilares das alvenarias de concreto e pilaretes de chumbamento, será executada em blocos de concreto FCK 15 mpa, com as dimensões indicadas no projeto do cálculo estrutural.

4.00 Composição: FUNDAÇÕES EM SAPATAS DE CONCRETO ARMADO FCK 15 MPA

As fundações dos pilares de sustentação da estrutura da cobertura, será executada em blocos de concreto FCK 15 mpa, com as dimensões indicadas no projeto do cálculo estrutural.

004 Grupo: PAREDES E PAINÉIS

1.00 Composição: ALVENARIA DE ELEVAÇÃO TIJOLO FURADO E=0,10M

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo furado de barro cozido e obedecerão as dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha no traço 1:3:5. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e apumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se as paredes depois revestidas.

005 Grupo: CONCRETO

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

1.00 Composição: PILARES DE CONCRETO ARMADO FCK 15MPA

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB-1/78(NBR 6178), NB-5/78(NBR 6120), NB-11/51(NBR 7190) e NB-14/86(NBR 8800), em suas redações mais recentes. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. A armadura conforme E-ACO-1/789(NBR 6118). As barras de aço não apresentarão excesso de ferragens, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Os agregados conforme E-AGR.1, EB-4.82(NBR 7211) e NB-1/78(NBR6118). Cimento conforme E-AGL3 e NB-1/78(NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume. A água conforme E-AGU.1. Formas e escoramento obedecerão aos critérios da NB-11/51(NBR 7190) e/ou NB-14/86(NBR 8800). O construtor manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e dois vibradores.

2.00 Composição: CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre o embasamento, para coroamento de todas as alvenarias a nível do piso, será construída uma cinta de impermeabilização nas dimensões indicadas no projeto estruturas e com FCK = 15 MPA.

3.00 Composição: VERGA RETA EM CONCRETO ARMADO

Sobre o vão do portão de entrada será moldada ou colocada verga concreto armado. As vergas excederão a largura do vão em pelo menos 20cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm.

006 Grupo: PAVIMENTAÇÃO

1.00 Composição: LASTRO DE CONCRETO – 6CM

O lastro de concreto(contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro, sem função estrutural, numa espessura de 6,0cm e traço 1:3:6(cimento, areia grossa e brita).

2.00 Composição: PISO INDUSTRIAL

O piso industrial será executado com argamassa composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão. Deverá ser observada o alinhamento e nivelamento das fitas utilizadas nas juntas de dilatação.

A primeira etapa da aplicação será o assentamento das juntas plásticas, nas dimensões de 27x3mm, conforme padrão recomendado pelo fabricante, e com argamassa no traço de 1:3(cimento areia grossa). Seguidamente deverá se executada a base com argamassa

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

de cimento e areia grossa no traço de 1:3, aplica-se então a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura de 3cm.

O polimento da superfície será executado com máquinas pilimetrizes equipadas com esmeril.

3.00 Composição: LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO – ESP=5CM – ARQUIBANCADAS.

O lastro de concreto será executado em concreto simples magro, sem função estrutural numa espessura de 5,0 cm e traço 1:3:6(cimento, areia grossa e brita), conforme projeto.

4.00 Composição: PISO CIMENTADO RÚSTICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Todo o passeio externo e interno deverão ser do tipo cimentado rústico, sobre lastro de concreto, a espessura do piso cimentado rústico, deverá ficar em torno de 1,50cm, com acabamento áspero, executados conforme indicação em projeto, executado com argamassa de cimento e areia de rio peneirada, no traço de 1:3.

007 Grupo: REVESTIMENTOS

1.00 Composição: CHAPISCO

Camada irregular e descontínua, será executada empregando areia grossa e cimento no traço 1:3. As superfícies destinadas a receber chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber este tipo de revestimento.

2.00 Composição: REBOCO EM MASSA ÚNICA E=20MM

A massa única será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com sua pega completa antes do início da aplicação da massa única. O traço a ser adotado será 1:3:3(cimento, areia grossa e areia vermelha). A areia grossa adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento da massa única será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para aplicação da pintura.

008 Grupo: ESQUADRIAS

1.00 Composição: ESQUADRIAS DE FERRO – COMPLETA

A fabricação das esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao projeto. Antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferrugínosa.

Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, feitos com chapas de, no mínimo 2mm de espessura.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

009 Grupo: COBERTURA

1.00 Composição: ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES

A estrutura metálica treliçada em aço em marquises, será executada em perfis em chapa de ferro de formato em “U”, usados com linhas de terças, contraventos de ferro redondo de 5/16”. Parafusos e demais acessórios de ferro galvanizados. A construção e montagem da estrutura deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

2.00 Composição: TELHAMENTO EM TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA E=0,6MM

O telhamento será com telha em alumínio fixado na estrutura metálica em arco, sendo aceitos os produtos da alcoa. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de juntas transversais.

O recobrimento longitudinal será de um perfil observando-se sua parte superior na direção predominante do vento.

Os elementos de fixação devem ser de alumínios ou de aço galvanizado conforme NBR 7397. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.

010 Grupo: PINTURA

1.00 Composição: LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S/MASSA.

Toas as faces das paredes rebocadas receberão uma pintura latex três demãos(caiação).

2.00 Composição: ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

Sobre as superfícies de ferro, preparadas com base zarcão para receber a pintura esmalte, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto de marcas Sulvinil, Ypiranga ou coral.

3.00 Composição: ZARCÃO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO C/TRINCHA – ESP. FINAL 100MICRA.

Após Impa com solvente embebido em estopa, a estrutura receberá demão de zarcão e esmalte sintético(com utilização de trincha) da marca Suvinil, Ypiranga, Coral. A espessura final da base/pintura será de 100micra. Será observada a uniformidade da pintura e o perfeito cobrimento da mesma.

011 Grupo INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI
Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE
CNPJ: 04.453.367/0001-11

1.00 Composição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO

Será instalado um quadro de distribuição com barramento, para se fazer toda a distribuição dos circuitos elétricos da iluminação.

2.00 Composição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60 X 60 X 60CM.

Na entrada deverá ser executada uma caixa de passagem, para a execução das instalações elétricas. Será construída em alvenaria de tijolo comum maciço nas dimensões internas de 60 x 60cm e profundidade de 60 cm, conforme indicado em projeto, revestida internamente com argamassa de 1:3(cimento e areia grossa) sobre lastro de concreto com espessura de 5cm.

3.00 Composição: CAIXAS 4” X “4

Todas as tomadas e interruptores deverão ser instaladas em caixas de ferro 4”x”4, quando for o caso e estas deverão ser chumbadas nas alvenarias, nos locais e alturas indicadas no projeto elétrico.

4.00 Composição: ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1”

As instalações elétricas serão executadas em eletrodutos rígidos da marca Tigre. Os eletrodutos serão emendados por luvas, os cortes serão feitos à serra e escariados a lima para remoção das rebarbas.

5.00 Composição: QUADRO DE MEDIÇÃO E POSTE DE CONCRETO

Deverá ser instalada uma caixa de medição, instalado em poste de concreto(jardim), para a entrada da força, todas as tubulações de eletrodutos deverão ser executadas no subsolo.

6.00 Composição: CABO ISOLADO 6MM²

Os cabos a serem instalados serão os da marca Pirelli ou Ficap e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase, neutro, retorno a terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes e pisos e depois de procedida a limpeza e secagem interna da tubulação. A fim de facilitar a enfição, serão usados, como lubrificantes, talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas não se permitindo emendas dentro dos eletrodutos.

7.00 Composição: ATERRAMENTO COMPLETO

Será executado um aterramento completo., no quadro de distribuição dos circuitos, para se evitar alguns transtornos por eventuais falta ou quedas de corrente elétrica, alongando assim, a vida útil dos equipamentos elétricos.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI
Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE
CNPJ: 04.453.367/0001-11

ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Especial de Licitações

Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012 – FECI

Prezados Senhores,

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA – FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE

CNPJ: 04.453.367/0001-11

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

ANEXO E- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitações

Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012 - FECI

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO/N° CREA

VISTO:

Comissão Especial de Licitação

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

–

ANEXO F- MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Especial de Licitação

Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012 - SDA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

–

ANEXO G - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação

Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012 - SDA

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante o Governo do Estado do Ceará, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS N° _____, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o Governo do Estado do Ceará.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao Governo do Estado do Ceará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Governo do Estado do Ceará.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

–

ANEXO H- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e /ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2012 (dois mil e doze), a **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI**, com sede na cidade de Independência – CE, na Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE., CNPJ. nº 04.453.367/0001-11, doravante denominada **FECI** e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, XXXXXXXXXXXX (Qualificar), e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX,(Qualificar), residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na Tomada de Preços nº 01/2012 - FECI e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 01/2012 - FECI e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este Contrato tem por objeto as obras de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM INDEPENDÊNCIA – CE.**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos oriundos do Convênio Nº 211/2011, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e a Federação das Entidades Comunitárias de Independência – FECI, no valor de R\$ (_____).

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na FECI, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECCI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

6.3. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.5 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE no 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura, após devidamente certificado pela fiscalização, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, o recolhimento de todos encargos referentes às medições.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e /ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da FECI, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO, e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização, em 05(cinco) vias.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2012 – FECI.....47

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECl

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

–

9.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr.(a) _____, (posição na FECl) e fiscalizado por engenheiro designado pelo FECl, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico necessário, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE /FECI**, para este fim.

11.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

– a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2.1 do Edital.

12.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

12.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

12.4. No caso de rescisão do Contrato e /ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Independência - CE., como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

VISTO:

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

–

ANEXO J- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominada da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP n.º ____/09, realizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Nome e assinatura do representante

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE INDEPENDÊNCIA - FECI

Rua das Pedrinhas, s/n, Centro, Independência – CE.

CNPJ: 04.453.367/0001-11

ANEXO L - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA –GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação
Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012 - SDA

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXX, sediada à rua XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXX, até o limite de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), destinada à garantia da proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° .

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo XXXXXXXXXXX sem qualquer reclamação, retenção, ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao XXXXXXXXXXX.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este departamento.

Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do disposto no Artigo XXXXXXX dos Estatutos deste Banco, publicado no Diário Oficial em XXXXXXX, tendo sido eleitos pela Assembléia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na reunião realizada em XXXXXXX.

A presente fiança vigorará até XX (XXXX) dias, contados a partir de XXXXXX, vencendo-se, portanto, em XXXXXX , sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno direito, e portanto sem qualquer efeito jurídico, a partir do prazo de 30 dias contados do termo final antes referido. Será também considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a devolução do original desta Carta a este Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atestando terem sido satisfeitas todas as obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)